



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Memorando nº 158/2026	Data: 22/07/2026
De: Setor de Contratações	Para: Coordenação de Compras e Licitação

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para futura, eventual e parcelada aquisição de chuteira, tênis de vôlei e demais itens, visando atender as atividades esportivas desenvolvidas por esta Secretaria de Esporte e Lazer junto aos projetos sociais, núcleos esportivos e eventos do município, em conformidade com as informações contidas no ETP e Termo de Referência.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos ser de nossa inteira responsabilidade as informações e declarações aqui prestadas quanto à quantidade, qualidade e necessidade dos produtos e/ou serviços.

Declaramos, também, que todas as informações e declarações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência são verdadeiras, corretas e completas.

Confirmamos, ainda, ter ciência do compromisso assumido perante as informações e declarações prestadas, nos âmbitos administrativo, civil e penal.

Barroso - MG, 22 de Julho de 2026.

Dênis Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de processo licitatório para futura, eventual e parcelada aquisição de chuteira, tênis de vôlei e demais itens, visando atender as atividades esportivas desenvolvidas por esta Secretaria de Esporte e Lazer junto aos projetos sociais, núcleos esportivos e eventos do município, em conformidade com as informações contidas no ETP e Termo de Referência.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 - A estimativa do valor da contratação conforme média dos valores apurados na pesquisa preços são os que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.	60	Par	CHUTEIRA LINHA CAMPO: Cano Alto tipo botinha, solado TPU com sola blaqueada na frente até o enfranke (costura) e arrebites na frente e traseira para que a sola não se desprenda do cabedal, cabedal sintético e tecido elástico respirável que se molda ao pé como uma meia pois é unido a lingueta com perfuro para proporcionar respirabilidade e conforto aos pés com tecnologia ECOKINT, calcanhar acolchoado e fecho em cadarço, possui planilha plana em EVA com 3,5mm de espessura, solado com travas apropriadas para campos (gramados). Tamanho infantil (numeração de 27 à 33) cores variadas a critério da administração.	R\$ 217,63	R\$ 13.057,80



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.	190	Par	CHUTEIRA LINHA CAMPO: Cano Alto tipo botinha, solado TPU com sola blaqueada na frente até o enfranke (costura) e arrebites na frente e traseira para que a sola não se desprenda do cabedal, cabedal sintético e tecido elástico respirável que se molda ao pé como uma meia pois é unido a lingueta com perfuro para proporcionar respirabilidade e conforto aos pés com tecnologia ECOKINT, calcanhar acolchoado e fecho em cadarço, possui planilha plana em EVA com 3,5mm de espessura, solado com travas apropriadas para campos (gramados). Tamanho adulto, (numeração de 34 à 46) cores variadas a critério da administração.	R\$ 229,95	R\$ 43.690,50
3.	80	Par	CHUTEIRA LINHA FUTSAL: Tecido com perfuro para proporcionar respirabilidade e conforto aos pés e sem costuras para diminuir o atrito e o peso do calçado, solado 100% emborrachado e com ultra grip para maior aderência em todos os tipos de quadra, deverá ter 3 pontos de giro para auxiliar os movimentos e evitar lesões, palmilha PU conformada ou EVA anatômica e removível, facilitando a higienização, cabedal em micro Power com expansão. Costura de reforço na parte frontal. Tecnologia com entressola em EVA de alta densidade para amortecimento de impacto e redução de fadiga nas articulações. Tamanho infantil (numeração de 27 à 33) cores variadas a critério da administração.	R\$ 141,16	R\$ 11.292,80
4.	600	Par	CHUTEIRA LINHA FUTSAL: Tecido com perfuro para proporcionar respirabilidade e conforto aos pés e sem costuras para diminuir o atrito e o peso do calçado, solado 100% emborrachado e com ultra grip para maior aderência em todos os tipos de quadra, deverá ter 3 pontos de giro para auxiliar os movimentos e evitar lesões, palmilha PU conformada ou	R\$ 145,64	R\$ 87.384,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			EVA anatômica e removível, facilitando a higienização, cabedal em micro Power com expansão. Costura de reforço na parte frontal. Tecnologia com entressola em EVA de alta densidade para amortecimento de impacto e redução de fadiga nas articulações. Tamanho adulto (numeração de 34 à 46) cores variadas a critério da administração.		
5.	1.200	Un	GARRAFINHA SQUEEZE válvula automática que evita vazamentos, 1 litro, material livre de BPA, as garrafas deverão ser personalizadas em silk 2 cores com imagem a critério da administração.	R\$ 27,04	R\$ 32.448,00
6.	1.200	Un	SACOLINHA - Nylon, fechado em cordão para maior segurança. Medidas: 48 cm de altura por 40 cm de largura contendo. Bolso frontal com tela para objetos. Sublimação total. Personalizada conforme solicitação da administração.	R\$ 25,36	R\$ 30.432,00
7.	30	Par	TENIS PARA Volei , com a seguinte especificação, produzido em tecido de poliéster com tramas respiráveis, Possui reforço sintéticos em pontos estratégicos (como as laterais e o calcanhar) para dar firmeza nos saltos e nas mudanças de direção. Amortecimento (Entressola): com a tecnologia Eleva Pro que é um material que absorve impactos e possui "efeito trampolim", ajudando na impulsão e reduzindo o peso do calçado. Produzido com a borracha Gripper, que é antiderrapante e não deixa marcas no chão. Desenho do solado com curvas inspiradas nas linhas do pé, para evitar desgastes e garantir mais estabilidade. Forro feito com tecido macio e integrado à língua do tênis, Palmilha: Anatômica, com 4 mm de espessura e produzida em EVA e poliéster, para adaptação dos pés e evitando que ele deslize dentro do	R\$ 263,34	R\$ 7.900,20



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			calçado. Deverá ter puxador traseiro para auxiliar no calce e puxador frontal ajuda na disposição dos atacadores, Tamanho infantil (numeração de 27 à 33) cores variadas a critério da administração.		
8.	170	Par	TENIS PARA Volei , com a seguinte especificação, produzido em tecido de poliéster com tramas respiráveis, Possui reforço sintéticos em pontos estratégicos (como as laterais e o calcanhar) para dar firmeza nos saltos e nas mudanças de direção. Amortecimento (Entressola): com a tecnologia Eleva Pro que é um material que absorve impactos e possui "efeito trampolim", ajudando na impulsão e reduzindo o peso do calçado. Produzido com a borracha Gripper, que é antiderrapante e não deixa marcas no chão. Desenho do solado com curvas inspiradas nas linhas do pé, para evitar desgastes e garantir mais estabilidade. Forro feito com tecido macio e integrado à língua do tênis, Palmilha: Anatômica, com 4 mm de espessura e produzida em EVA e poliéster, para adaptação dos pés e evitando que ele deslize dentro do calçado. Deverá ter puxador traseiro para auxiliar no calce e puxador frontal ajuda na disposição dos atacadores, Tamanho adulto (numeração de 34 à 46) cores variadas a critério da administração.	R\$ 265,94	R\$ 45.209,80
TOTAL					R\$ 271.415,10

3.2 - O valor total médio estimado é de R\$ 271.415,10 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).

04 - DA METODOLOGIA, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 - Os itens deverão ser entregues com segurança e sobre responsabilidade da contratada.

4.3 - Serão recusados os itens que forem entregues em descumprimentos com o previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.4 - O critério adotado para a aquisição dos referidos materiais foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto.

05 - DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA ou DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de chuteira, tênis de vôlei e demais itens, visando atender as atividades esportivas desenvolvidas por esta Secretaria de Esporte e Lazer junto aos projetos sociais, núcleos esportivos e eventos do município.

5.2 - Justifica-se a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 49/2025, atualmente vigente, não contempla em seu objeto os itens de chuteira, tênis de vôlei e demais itens ora demandados. O referido processo foi elaborado com objeto diverso, não sendo incluso a aquisição dos materiais esportivos supracitados por meio do mesmo. Ressalta-se que a necessidade de aquisição dos referidos materiais surgiu em razão da ampliação das modalidades esportivas, atendimento a demanda dos atletas, realização de torneios de vôlei no município, não prevista à época da elaboração do processo anterior. Diante do exposto, e considerando a impossibilidade de atendimento da demanda por meio da ata de registro de preço vigente, faz-se imprescindível a instauração de novo certame licitatório, com vistas a garantir a continuidade das atividades esportivas e o atendimento ao interesse público.

5.3 - Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Barroso - MG, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Juventude, identificou a necessidade de realizar a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos a serem utilizadas em seus vários eventos e programas referenciados e também em atividades de outras Secretarias Municipais.

5.4 - Os materiais esportivos são utilizados em todos os eventos e programas esportivos e culturais pelo mundo, pois a prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, bem-estar e integração social de nossa comunidade, independentemente da faixa etária. Portanto, a aquisição dos materiais esportivos é necessária, pois, investir em equipamentos esportivos de qualidade é um passo significativo para fomentar o desenvolvimento e a prática esportiva em nossa cidade.

5.5 - As aquisições dos uniformes em geral, (Futebol, futsal, vôlei masculino/feminino, assim como peças avulso, são imprescindíveis para a realização dos eventos referenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SEMELEJ, em seus mais diversos projetos, promovendo igualdade, equidade e integração social, além de trazer organização aos mesmos.

5.6 - Importante destacar que a referida aquisição atenderá as demandas esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e outras secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso quanto aos diversos eventos a serem realizados pela gestão.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e outras secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

6.2 - A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela aquisição na referida modalidade haja vista a impossibilidade de prever a previsão exata que será utilizada visando uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

6.3 - Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, e facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6.4 - Conclui-se, portanto, que a adoção do sistema de Registro de Preços para aquisição dos itens elencados neste documento (MATERIAIS ESPORTIVOS) é a solução mais adequada e eficiente, ofertando vantagens estratégicas, econômicas e operacionais, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

07 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.1 - O objeto poderá ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam, o critério será menor preço por item;

7.2 - Com o Registro de Preço, podemos planejar os investimentos de acordo com o orçamento, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. A licitação será dividida em itens e não haverá necessidade de agrupamento em proporcionar ampla participação de licitantes.

8 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - Diante da necessidade dos objetos deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

8.2 - Vale ressaltar que, como se trata de pesquisa de preços com muitos itens envolvidos, a pesquisa foi realizada com um número grande de empresas/fornecedores, Portal da Transparência CGU, Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de pregão eletrônico, outros órgãos públicos e etc, o que não caberia discriminar em uma tabela. Portanto seguiremos usando a tabela somente com a média de preços obtidas, e a pesquisa de preços na íntegra, seguirá nos autos do processo.

9 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

9.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados, conforme rubrica/assinatura em cada. Responsável pela elaboração dos orçamentos Jean Ladeira.

10 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Os bens que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4 - A entrega ocorrerá em endereço a ser fornecido pela Secretaria requisitante conforme envio da ordem de compras e ou empenho.

10.5 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 - Os bens deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

10.7 - O não atendimento as condições avançadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a Empresa, vencedora, serão aplicadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

10.8 - O recebimento do objeto será:

10.8.1 Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

10.8.2 **Definitivo:** após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.8.3 Somente serão recebidos os bens que atenderem todas as especificações constantes Termo de Referência, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

10.9 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.10 - A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica será padrão, nos termos do Art. 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

10.11 - Os materiais esportivos serão adquiridos com base em especificações gerais que atendem aos requisitos da Secretaria, com ênfase na durabilidade, qualidade e vida útil dos produtos. O descritivo técnico dos itens a serem adquiridos foi elaborado considerando contratações anteriores, levando em conta o uso a longo prazo e as necessidades de manutenção.

10.12 - A descrição dos materiais esportivos e suas características, conforme o detalhamento no edital, não restringe a participação de empresas no certame, pois há várias fornecedoras no mercado que atendem às exigências de qualidade e durabilidade, garantindo que o processo licitatório seja competitivo e amplo.

10.13 - Reiteramos que as empresas interessadas em participar do certame, deverão ofertar produtos que possuam qualidade e durabilidade, atendendo as seguintes especificações técnicas e quantidades.

10.14 - O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10.15 - Os itens a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada um, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

10.16 - A empresa fornecedora contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

10.17 - Na substituição dos itens entregues defeituosos ou não compatíveis, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Secretaria Municipal requisitante, sem custo adicional para a Contratante.

10.18 - A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

10.19 - Neste sentido, a descrição dos requisitos da contratação torna-se fundamental para assegurar que os materiais esportivos adquiridos atenda às necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de maneira sustentável e eficiente

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Detentora se obriga a:

- a) Disponibilizar os materiais, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.
- b) Substituir no prazo de 10 (dez) dias os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, avariados, com defeito ou fora da especificação descrita no edital, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- e) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- g) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento das cláusulas que regem a Ata de registro de preços, de lei ou regulamento aplicável à espécie.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Gerenciador se obriga a:

- a)** Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora da ata para a fiel execução do contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preços e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Detentora da Ata;
- f)** Rejeitar a Ata em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da ata exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- g)** Manter com a Detentora da Ata relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- h)** Relacionar-se com a Detentora da Ata exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- i)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de registro de preços.
- j)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
- k)** Anotar em registro próprio e notificar à Detentora da ata, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bens ou serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l)** Assegurar o livre acesso dos empregados da Detentora da Ata, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- m)** Fornecer à Detentora da Ata todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento de bens ou serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução do objeto.

13 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão considerados aceitos somente após conferido pelo responsável designado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com a especificação;
 - b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
- 13.2** - Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto, devendo sua substituição ocorrer na forma e nos prazos definidos no edital.

13.3 - Constadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

- a)** rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la imediatamente com a indicação da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DOS GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A gestão da futura Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude o Sr. Dênis Rodrigues da Silva e o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por conta do Subsecretário de Gestão do Ceclans o Sr. Eder Lúcio Silva, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Detentora da Ata de Registro de Preços.

15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Detentora da Ata ao responsável pelo recebimento dos bens.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

15.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

15.3 - **Prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;**

15.4 - O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

15.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

15.6 - A detentora da Ata, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

15.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à detentora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

15.8 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

15.9- O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

15.10 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto da presente **Ata de Registro de Preços** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

15.11 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Gerenciador **da Ata de Registro de Preços** em favor da **Detentora da ta de registro de preços**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

15.12 - A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.13 - A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

15.14 - A Detentora da Ata deverá se manter, durante toda a vigência a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

15.15 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na Ata de Registro de Preços para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer às despesas decorrentes deste processo, serão informados posteriormente conforme a solicitação de compra encaminhada pela Secretaria Municipal solicitante.

17 – DO RESULTADO ESPERADO COM AS CONTRATAÇÕES

17.1 - Considerando os eventos esportivos constantes em nosso município, e em proporcionar o bem estar de nossos munícipes, optamos em adquirir os itens acima elencados para promover o esporte e o bem estar dos participantes sabendo-se que tais atitudes enriquecem ainda mais as atividades físicas da comunidade trazendo saúde plena a todas as idades.

17.2 - Por fim , pretende-se alcançar, com a presente aquisição, o bem estar da população conciliando os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal. A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

18 – DAS RETENÇÕES

18.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Detentora da Ata, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo a princípio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que provada vantajosidade, o que permite maior lapso temporal, acarretando economicidade, eficiência e agilidade nas aquisições.

19.2 - A vigência dos possíveis contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser de até 12 meses de acordo com objeto e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 203 do Decreto Municipal 6.171/2024.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

II) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

IV) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

20.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º).



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

20.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador a Detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 - A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12 - O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso - MG, 22 de Julho de 2026.

Dênis Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude